CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/06/01

Rolanda Régis

FUNCIONÁRIO

DATA 28/03/67

PROJETO DE LEI Nº 34/67

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Instituto São Jorge

VEREADOR: José Araujo de Pontes

LEI Nº 3368 DE 26/04/67 Promulgada

DIOM Nº 3665 DE 27/04/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3368 DE 26 DE ABRIL DE 1967.

Considera de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE ABRIL DE 1967.

Pedro Pierre Lima
1º Vice-Presidente, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 5 / 4 / 1967
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 34 / 67

À Comissão de Legislação, diga Finanças.
Em 29-3-67

Considera de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE.-

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 4 / 1967.
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / 28 de Março de 1967.

VEREADOR JOSÉ ARAUJO DE PONTES

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 4 / 67.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 5 / 4 / 67.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE DIRETORA

Dispensado da impressão e interstício
em 5/4/67.
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 2 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 34/67

O incluso projeto de lei, de autoria do vereador José Araujo de Pontes, visa "considerar de utilidade pública o Instituto São Jorge".

O projeto está instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado, que publica, na íntegra, os estatutos do Instituto, como exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos. Visa possibilitar a ajuda governamental a uma instituição que vem prestanto os mais assinalados serviços em prol do desenvolvimento cultural dos filhos do moradores de Parangaba, bairro onde o Instituto tem a sua séde.

Somos, pois, pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Abril de 1967.

José Pais de Meu — PRESIDENTE

José A. de Castro — SECRETARIO

" "

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

A COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA NA FALTA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 34/67.

Considera de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de abril de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

OF. Nº 381 /67. Fortaleza, 10 de abril de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948 , combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o INSTITUTO SÃO JORGE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A .

GABINETE DO PREFEITO
N.º de Ordem 1230
Em 11 de abril de 1967
Nonato
Chefe de Secretaria de Atos Oficiais

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

GP/EQUIAR

Fortaleza, 24 de abril de 1 967.

Of. Nº. 446

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 453
Data 24 de abril de 1967

Sr. Presidente,

Anexo ao presente, devolvo para o devido conhecimento de V. Exª. os autógrafos de lei que não foram nem autografados ou vetados pelo Chefe do Poder Executivo.

No ensêjo, apresento a V. Exª. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dr. Epitácio Quezado Cruz
CHEFE DO GABINETE

Exmo. Sr. Vereador
Pedro Pierre Lima
MD. 1º Vice-Presidente, em exercício da
Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

HGS/

Of. nº 555/67

Fortaleza, 26 de abril de 1967.

Senhor Prefeito:

Em referência ao oficio nº 446, de 24 de abril de 1967 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excelência que na conformidade da Lei nº 827, de 14.5.48, artigo 74 § 2º, promulguei as leis nºs. 3368,3369 e 3370 que consideram de utilidade pública o Instituto São Jorge, o Messejana Esporte Clube e a Sociedade dos Amigos do Bairro de São Gerardo, respectivamente,enviando, nesta oportunidade, a cópia das mesmas para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos do maior aprêço e consideração.

Pedro Pierre Lima
1º Vice-Presidente, em exercicio

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Ar